



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 096/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 096/2025 de 24/10/2025

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 29/10/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, institui o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, estabelece

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, criando o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) e o Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI), além de disciplinar mecanismos de incentivo fiscal, fomento à pesquisa e estímulo ao empreendedorismo inovador.

A proposta visa estruturar um ambiente institucional voltado ao fomento da inovação, pesquisa científica e tecnológica, integrando poder público, instituições de ensino, empresas e sociedade civil, em consonância com as Leis Federais nº 10.973/2004, 13.243/2016, 13.874/2019 e Lei Estadual nº 20.541/2021.

O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa aponta que o projeto atende aos requisitos formais e materiais de admissibilidade, apresenta iniciativa legítima, encontra-se compatível com o ordenamento jurídico superior e não possui vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, recomendando, assim, sua regular tramitação. Ressalta ainda que caberá aos vereadores, no exercício da função legislativa, a avaliação de mérito quanto à conveniência e oportunidade da aprovação da matéria.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, revela-se adequado, pertinente e de elevado interesse público, representando um marco importante para o desenvolvimento tecnológico e sustentável de Chopinzinho.

A criação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação consolida a estratégia municipal de modernização da economia, formação de capital humano qualificado, estímulo



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ao empreendedorismo inovador e integração com políticas nacionais e estaduais de fomento à inovação.

Além disso, o projeto não cria despesas imediatas de caráter obrigatório, uma vez que o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) dependerá de regulamentação e previsão orçamentária específica, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência pública.

Destaca-se, ainda, que a proposta contribui para o fortalecimento de parcerias público-privadas, universidades e setores produtivos, estimulando a criação de ambientes de inovação, startups e ecossistemas tecnológicos, alinhados às demandas contemporâneas de sustentabilidade e competitividade econômica.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, atende plenamente aos requisitos legais, constitucionais e regimentais, encontrando-se formal e materialmente em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

O texto legislativo proposto demonstra clareza técnica, segurança jurídica e relevância social, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável e à promoção da inovação como vetor de progresso para o Município de Chopinzinho.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por se tratar de matéria que fortalece a capacidade institucional do Município, estimula o investimento em ciência e tecnologia, e posiciona Chopinzinho de forma estratégica no cenário regional de inovação, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 12 de novembro de 2025.

Loi Ceni

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01F2-A63D-6CAE-1584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 18:23:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 12/11/2025 19:22:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 13/11/2025 07:52:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01F2-A63D-6CAE-1584>